



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 34/2024

Ratifica a Revisão do Estatuto da CPLP, celebrada em 20 de Julho de 2017, em Brasília.

Instrumento de Ratificação

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 82/XII/2024

É aprovada, para ratificação, a Revisão do Estatuto da CPLP, celebrada em 20 de Julho de 2017, em Brasília.

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Deliberação n.º 2/2024.

Aprovado o Plano de Aceleração de Energia Verde em São Tomé e Príncipe.

Deliberação n.º 3/2024.

Aprovada a criação da Comissão de Mediação dos Contratos Públicos em São Tomé e Príncipe.

2. O Secretário Executivo comunicará ao Comité de Concertação Permanente as propostas de emenda referidas no n.º 1 do presente Artigo, que as submeterá à aprovação do Conselho de Ministros.

3. As alterações aos presentes Estatutos entrarão em vigor trinta (30) dias após a notificação ao Depositário, por cada um dos Estados-Membros, da conclusão das formalidades constitucionais necessárias para o efeito.

Artigo 29.º Entrada em vigor

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor, provisoriamente, na data da sua assinatura e, definitivamente, após a conclusão das formalidades constitucionais por todos os Estados-Membros.

2. Os presentes Estatutos serão adotados por todos os Estados-Membros em conformidade com as suas formalidades constitucionais.

Artigo 30.º Depositário

Os textos originais da Declaração Constitutiva da CPLP e dos presentes Estatutos serão depositados na Sede da CPLP, junto do seu Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas dos mesmos a todos os Estados-Membros.

Artigo 31.º Registo

O Depositário submeterá os presentes Estatutos para registo junto do Secretariado das Nações Unidas, nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas, devendo notificar os Estados-Membros da conclusão deste procedimento e indicar-lhes o número de registo atribuído.

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Deliberação n.º 2/2024

Aprovado o Plano de Aceleração de Energia Verde em São Tomé e Príncipe

À luz do número 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2024 (Orgânica do XVIII Governo Constitucional), o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável, faz saber que, na sua 61.ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Setembro de 2024, o Venerando Conselho de Ministros, sob a presidência do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, Dr. Patrice Emery Trovoada, deliberou o seguinte:

1. Fica aprovado o Plano de Aceleração de Energia Verde em São Tomé e Príncipe.

Feito em São Tomé, aos 11 de Setembro de 2024.-
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável, *Lúcio Daniel Lima Magalhães*.

Deliberação n.º 3/2024

Aprovada a criação da Comissão de Mediação dos Contratos Públicos em São Tomé e Príncipe

À luz do número 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2024 (Orgânica do XVIII Governo Constitucional), o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável, faz saber que, na sua 61.ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Setembro de 2024, o Venerando Conselho de Ministros, sob a presidência do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, Dr. Patrice Emery Trovoada, deliberou o seguinte:

1. Fica aprovada a criação da Comissão de Mediação dos Contratos Públicos em São Tomé e Príncipe.

Feito em São Tomé, aos 11 de Setembro de 2024.-
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável, *Lúcio Daniel Lima Magalhães*.